



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL Nº.41/2018

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS DEVIDAS PELO GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE FOROS DO TRAPO PARA A REALIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS COM MÚSICA AO VIVO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DAS FESTAS POPULARES DA LOCALIDADE

RICARDO MANUEL NOGUEIRA BERNARDES, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO-----

FAZ SABER que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Foros do Trapo, pessoa coletiva de direito privado com o número 506695006, com sede na Rua Ator Vasco Santana em Foros do Trapo, organismo sem fins lucrativos, tem como objetivo promover o desenvolvimento desportivo, recreativo e cultural da região de Foros do Trapo, requereu junto da Câmara Municipal o devido licenciamento administrativo para realização de Espetáculos com Música ao Vivo de 11 a 13 de agosto de 2017, no âmbito das festas populares de Foros do Trapo, evento de grande relevância para a localidade para manter a tradição cultural e desportiva.-----

A realização destes eventos está sujeita à prévia emissão das licenças municipais nos termos da legislação aplicável - Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de setembro - tendo também solicitado isenção do pagamento das respetivas taxas, cuja liquidação e cobrança se mostra prevista e encontra esteio e fundamento no artigo 6.º, alínea b) do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, estando as referidas taxas tipificadas nos artigos 48.º, n.ºs 1 e 4 da Tabela Municipal de Taxas em vigor e aplicável à data do evento, sendo que o valor das taxas municipais devidas em 2016 pela outorga do licenciamento administrativo municipal em questão corresponde a: - Pela licença de recinto improvisado: (3 dias) - 0,13€ por m2 e por dia (75m2) - **29,25€**, e Vistoria - **26,52€**, o que totaliza o valor de **55,77€**, nos termos dos preceitos regulamentares indicados.-----

Considerando:

1. O requerido pelo Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Foros do Trapo em sede de isenção de pagamento de taxas municipais supra indicadas;-----
2. O objeto, fim e o escopo não lucrativo do organismo requerente;-----
3. A natureza e finalidades da iniciativa de caráter cultural que o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Foros do Trapo levou a efeito;-----
4. O disposto nos artigos 23.º, n.º 2, alíneas e) e 33.º, n.º 1, alínea u) do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
5. O disposto no artigo 14.º do mencionado Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro;-----
6. O disposto no artigo 5.º, n.º 1, alínea b) e n.º 2 do Regulamento Administrativo Municipal de Taxas em vigor e aplicável à data do evento.-----



MUNICÍPIO DE MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, deliberou em sua reunião ordinária realizada em 14 de fevereiro de 2018, isentar o Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de Foros do Trapo relativamente ao pagamento das taxas municipais no valor 55,77 euros, devidas em razão da emissão de licenças municipais respetivas.-----

PARA CONSTAR se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Montijo 6 de março de 2018

O VEREADOR DO PELOURO

RICARDO BERNARDES

CERTIDÃO

Certifico que nesta data afixei vários editais do teor retro nos lugares públicos do costume.

Por ser verdade passei a presente certidão que assino.

Montijo, 2 de Março de 2018

O Funcionário